



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

LEI MUNICIPAL Nº488, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

ALTERA O § 3º DO ARTIGO 103, DA LEI MUNICIPAL Nº015, DE 27.12.1973 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

JOSÉ VICENTE FERRARI, Prefeito Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 3º do artigo 103 da Lei Municipal nº015, de 27 de dezembro de 1973 – Código Tributário – passando a vigor com a seguinte redação:

- a) meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;
- b) abastecimento de água;
- c) sistema de esgoto sanitário;
- d) rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- e) escola primária ou posto de saúde a uma distância de 03 km (três quilômetros) do imóvel considerado;
- f) coleta de lixo;
- g) transporte coletivo;
- h) rede telefônica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 28 DE DEZEMBRO DE 2007.


JOSE VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


JOSE FRANCISCO DE CASTRO MORAES
Secretário Municipal de Administração